

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 1.340 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, resolve baixar a presente portaria aprovando o ar-ruamento e loteamento do Bairro JARDIM SANTA RITA, requerido pela firma ADUSA-Administração e Urbanização Poços de Caldas S.A., cuja área de 188.267,00 m². está situada entre os Bairros Nossa Senhora Aparecida, Jardim Cascatinha e Jardim SÃO PAULO, projeto êsse que fica arquivado na repartição própria desta Prefeitura, observadas as seguintes restrições:-

1º - Fica reservada aos proprietários uma área - de 32.150,00 m², declarada de utilidade pública, enquanto não for desapropriada.

2º - Fica também, reservada ao Departamento Municipal de Água e Esgôto, uma área de 530,00 m².

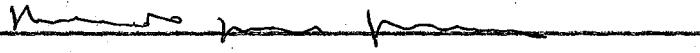
3º - As construções terão afastamento obrigatório de 3,00 m. com relação ao alinhamento das ruas. Nos lotes de esquina o afastamento para as ruas secundárias será de 2,00 m.

4º - Os proprietários do loteamento ficarão sujeitos às exigências do Ato Municipal nº 58 e da Lei nº 1.333, quanto as benfeitorias e melhoramentos.

Será baixada oportunamente, uma portaria regulamentando as edificações naquele local, a cujas restrições e exigências ficarão--condicionadas as respectivas licenças para construções:

Mando portanto, a quem o cumprimento desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE OUTUBRO DE 1.970.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

em 1º de Outubro de 1.970.

Arquivos - 28

1º de Out. 1970

XXXXXXXXXX

EXMO. SR.

DR. HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA

DD. PREFEITO MUNICIPAL

NESTA/

Pela presente comunico a V.Excia. a necessidade de serem baixadas portarias aprovando os seguintes loteamentos, cujas plantas se encontram arquivadas nesta Repartição:- CAMPO DA MOGIANA, BAIRRO SANTA AUGUSTA - VILA LÍDER - VILA RICA - VILA SANTA RITA - JARDIM KENNEDY - JARDIM - SÃO PAULO e BAIRRO PARQUE VIVALDI DEITE RIBEIRO.

Informo, ainda, que nas referidas Portarias, de verão constar as seguintes restrições:-

- As construções terão afastamento obrigatório de 3,00 ms com relação ao alinhamento das ruas. Nos lotes de esquina o afastamento para as ruas secundárias será de 2,00 ms.

- Os proprietários dos loteamentos ficam sujeitos às exigências do Ato Municipal nº 58 e Lei nº 1333, quanto as benfeitorias e melhoramentos.

Deverá constar ainda, que oportunamente será baixada portaria regulamentando as edificações naqueles locais, a cujas restrições e exigências ficarão condicionadas as respectivas licenças para construções.

Na Portaria relativa ao loteamento Campo da Mogiana, deverá figurar a reserva à Prefeitura do lote nº 9 da quadra nº 1.

Ficará reservado também, à Prefeitura, o lote "A", da quadra nº 2 com 372,00 m². do loteamento Bairro Vila Líder, bem como ficam modificados os lotes de nrs. 5 a 10 numtotal de 277,00 m², conforme acôrdo com o proprietário do Loteamento Bairro Filipino, para abertura da rua Sulú.

O Loteamento "Vila Rica" deverá ser aprovado de acôrdo com a Lei nº 1.747 de 20 de Maio de 1.970.

Fica ainda, reservada à Prefeitura, uma área de 32.150.00 m². do loteamento Santa Rita, declarada de utilidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

em 10 de outubro de 1.971

EXMO. SR.

DR. HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA

DD. PREFEITO MUNICIPAL

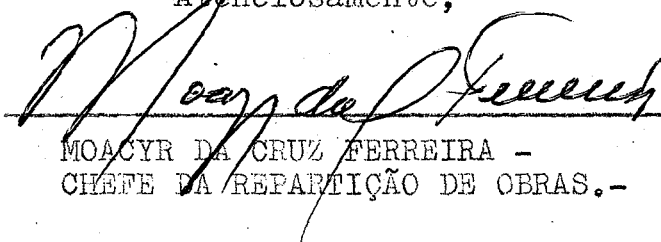
Arquivada

Poços 10-10-970

Levo ao conhecimento de V.Excia. que por um lapso constou da informação prestada por esta Repartição, datada de 1º de Outubro de 1.970, a reserva à Prefeitura Municipal de uma área de - 32.150.00 m2., do Loteamento Jardim Santa Rita declarada de utilidade pública, sendo que na realidade, esta área ficou reservada à proprietária do mencionado loteamento - ADUSA - Administração e Urbanização Poços de Caldas S.A.

Solicito, pois, a V.Excia. a retificação da Portaria nº 1.340, de 6 de Outubro de 1.970. (item 1º).

Atenciosamente,

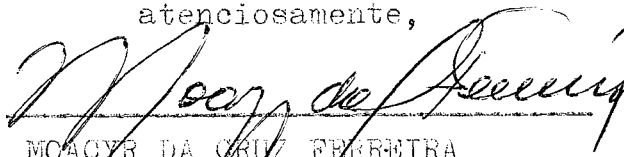

MOACYR DA CRUZ FERREIRA -
CHEFE DA REPARTIÇÃO DE OBRAS.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Do loteamento Parque Vivaldi Leite Ribeiro, reservou-se à Prefeitura Municipal o lote 214 da Quadra 11, onde se localiza mina de utilidade pública.

Sem mais, subscrevo-me,

atenciosamente,



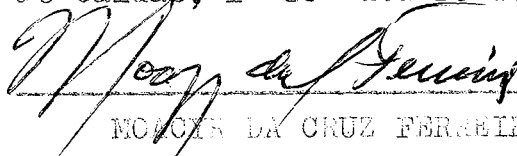
MOACYR DA CRUZ FERREIRA

CHEFE DA REPARTIÇÃO
DE OBRAS.-

EM TEMPO:- Na Portaria referente ao loteamento Santa Rita deverá constar a reserva ao Departamento Municipal de Água e Esgôto, de uma área de 530,00 m².

Na relativa ao Loteamento Jardim Kennedy, deverá constar o afastamento obrigatório de 4,00 ms. para as construções com relação ao afastamento, digo alinhamento das ruas.-

Poços de Caldas, 1º de Outubro de 1.970.-



MOACYR DA CRUZ FERREIRA

CHEFE DA REPARTIÇÃO DE OBRAS.-